



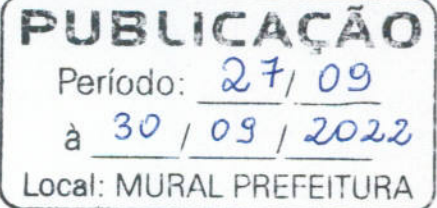
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1609 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1443 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Intenção de dispensa de licitação n.º 76/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção do veículo ônibus placa IRN-3479, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Serviços (mão de Obra): Instalação do cabeamento coaxial; Instalação do cabeamento interruptor de ré; Instalação relés; Instalação suportes e câmeras; Instalação do monitor; Configuração do sistema.

Peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relés universais 30v; 10 metros cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 30 de setembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1443/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1609/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, para a prestação dos serviços de Instalação do cabeamento coaxial; Instalação do cabeamento interruptor de ré; Instalação relés; Instalação suportes e câmeras; Instalação do monitor; Configuração do sistema com fornecimento das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relés universais 30v; 10 metros cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm, para manutenção do veículo ônibus escolar, placa IRN-3479, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Educação, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, considerando que a pesquisa foi documentada no mesmo processo decorrente do MI n.º 3.734/2022 entende-se que as irregularidades não maculam o processo.

Acerca da documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, destaco que não consta a CND municipal da empresa de menor orçamento, o que se entende deva ser juntado ao processo para que este possa ter seguimento.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

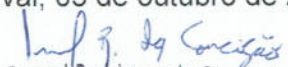
Ressalta-se que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação não possui valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e por isso não enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 03 de outubro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1443/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409 /2022**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para a prestação dos serviços de Instalação do cabeamento coaxial; Instalação do cabeamento interruptor de ré; Instalação relés; Instalação suportes e câmeras; Instalação do monitor; Configuração do sistema com fornecimento das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relés universais 30v; 10 metros cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm, para manutenção do veículo ônibus escolar, placa IRN-3479, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) de serviços e R\$ 1.306,00 (mil trezentos e seis reais) de peças.

Herval, 03 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1443 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1609 /2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para a prestação dos serviços de Instalação do cabeamento coaxial; Instalação do cabeamento interruptor de ré; Instalação relés; Instalação suportes e câmeras; Instalação do monitor; Configuração do sistema com fornecimento das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relés universais 30v; 10 metros cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm, para manutenção do veículo ônibus escolar, placa IRN-3479, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) de serviços e R\$ 1.306,00 (mil trezentos e seis reais) de peças.

Herval, 03 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 206/2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1443/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1609/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1443, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de Instalação do cabeamento coaxial; Instalação do cabeamento interruptor de ré; Instalação relés; Instalação suportes e câmeras; Instalação do monitor; Configuração do sistema com fornecimento das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relés universais 30v; 10 metros cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm, para manutenção do veículo ônibus escolar, placa IRN-3479, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) de serviços e R\$ 1.306,00 (mil trezentos e seis reais) de peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal atestando a realização dos serviços, em até 15 dias após a conclusão destes.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Serviços: (R\$490,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro/PJ

Fonte de Recursos – MDE

Peças: (R\$1.306,00)
Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos – MDE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

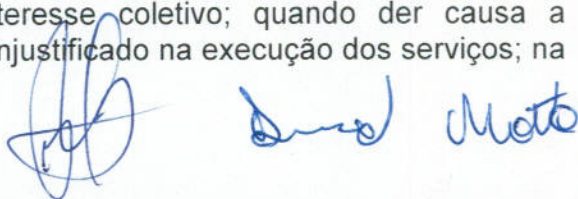
VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na



hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 03 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Deivid Melo da Motta
contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1443 /2022

PUBLICAÇÃO
Período: 03 / 10
à 18 / 10 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para a prestação dos serviços de Instalação do cabeamento coaxial; Instalação do cabeamento interruptor de ré; Instalação relés; Instalação suportes e câmeras; Instalação do monitor; Configuração do sistema com fornecimento das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relés universais 30v; 10 metros cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm, para manutenção do veículo ônibus escolar, placa IRN-3479, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) de serviços e R\$ 1.306,00 (mil trezentos e seis reais) de peças.

Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Serviços: (R\$490,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – MDE

Peças: (R\$ 1.306,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – MDE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 3.734/2022**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. **SME**

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

6 setores envolvidos

SME**SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ**

16/09/2022 15:53

CC

Câmeras nos transportes

Recurso: MDE

Solicito contratação de mão de obra com fornecimento de peças para instalação de cabeamento coaxial, interruptor de ré, instalação de relés, instalação de suportes e câmeras, monitor e configuração do sistema.

Justificativa: O serviço de mão de obra e fornecimento de peças é para cumprir a exigência do Detran e vistoriados pelo INMETRO. O serviço será para o veículo ônibus IRN-3479 pertencente a esta Secretaria.

Fiscal de Contrato: Antônio Carlos Costa Lima

Serviços (mão de Obra)

- 1- Instalação do cabeamento coaxial
- 2- Instalação do cabeamento interruptor de ré
- 3- Instalação relés
- 4- Instalação suportes e câmeras
- 5- Instalação do monitor
- 6- Configuração do sistema

Peças:

- 1- 01 Monitor LCD 7"
- 2- 02 Câmeras
- 3- 12 metros de cabo coaxial
- 4- 04 Conector RCA
- 5- 01 Adaptador RCA
- 6- 02 Relés universais 30v
- 7- 10 metros cabo PP 2x1.5
- 8- 02 terminais de bateria
- 9- 06 metros cabo flexível 1.5mm



- 10- 01 suporte câmera frontal
- 11- 01 suporte câmera traseira
- 12- 02 conectores P2 macho
- 13- 02 conectores P2 fêmea
- 14- 06 terminais fêmea 6.3mm
- 15- 16 terminais macho 6.3mm

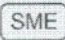
Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

Cameras.pdf (2,31 MB)	2 downloads
certidao_24530086000122.pdf (84,17 KB)	1 download
Certidao_24530086000122.pdf (76,32 KB)	1 download
certidao_2_.pdf (27,12 KB)	1 download
Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf (124,49 KB)	1 download
Termo_Deivid_IRN.pdf (436,39 KB)	3 downloads


Quem já visualizou?

16/09/2022 15:56:33 Liane Azambuja Vieira  assinou digitalmente **Memorando 3.734/2022** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 3.734/2022

16/09/2022 16:06

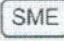
(Encaminhado)

Edisa S. 

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

CC

Quem já visualizou?

16/09/2022 16:06:12 Edisa Cabreira da Silveira  assinou digitalmente **Memorando 1- 3.734/2022** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/09/2022 16:42:13

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 2-
3.734/2022**

21/09/2022 11:04

(Encaminhado)

Liandra S. **SMA****SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Deivid Melo da Motta - CNPJ:24.530.086/0001-22

Valor Serviços: R\$ 490,00

Valor Peças: R\$ 1.306,00

Atenciosamente.

—
Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

21/09/2022 11:04:16

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 3-
3.734/2022**

21/09/2022 14:39

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

21/09/2022 14:39:08

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

21/09/2022 14:39:08

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

21/09/2022 14:39:19

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 3- 3.734/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .


21/09/2022 16:24:55

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 4-
3.734/2022**

22/09/2022 13:45

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso indicada.

Luis S. 

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.



CC

—
Luis Antonio Saraiva
 Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou?

22/09/2022 13:45:45 Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente **Memorando 4- 3.734/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.

22/09/2022 13:45:46 Luis Antônio Saraiva  arquivou.

22/09/2022 13:45:46 Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar.

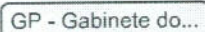
22/09/2022 13:52:20 Liane Azambuja Vieira  arquivou.

Despacho 5- 3.734/2022

23/09/2022 10:56

(Encaminhado)

Monica M.



A/C Ildo S.


CC

Encaminhamento despesas orçamentárias para autorizar emissão de empenhos:

despesa 1442 (peças)**despesa 1420 (serviço)**

—
Mônica de Freitas Martins
 Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

23/09/2022 10:56:24 Monica de Freitas Martins  assinou digitalmente **Memorando 5- 3.734/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

23/09/2022 10:56:29 Monica de Freitas Martins  arquivou.


23/09/2022 10:56:29 Monica de Freitas Martins  parou de acompanhar.

23/09/2022 14:05:11 Liane Azambuja Vieira  arquivou.

Despacho 6- 3.734/2022

26/09/2022 15:03

(Encaminhado)

Ildo S. 

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.
 Att.

SMAJ - Secretari...

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 26/09/2022 15:03:53 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) arquivou.
- 26/09/2022 15:03:53 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) parou de acompanhar.
- 26/09/2022 15:04:24 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) assinou digitalmente **Memorando 6- 3.734/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 26/09/2022 15:31:13 Liane Azambuja Vieira (SME) arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 27/09/2022 10:07:30 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

ORÇAMENTO

Av. Getúlio Vargas, 540 – Grafulha
Herval/RS Telefone: 984467468

CNPJ: 24.530.086/0001-22
INSC. MUNICIPAL: 92236314001070

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval
Placa: IRN 3479

Veículo: Ônibus escolar
Data: 24/05/22

	PEÇAS	PREÇOS	MÃO DE OBRA	PREÇOS
01	Monitor LCD 7"	549,00	Instalação do cabeamen-	180,00
02	Câmeras	396,00	to coaxial.	
12	Metros de cabo coaxial	30,00	Instalação do cabeamen-	70,00
04	Conector RCA	60,00	to interruptor de ré.	
01	Adaptador RCA	8,00	Instalação relés	60,00
02	Relés universais 30V	46,00	Instalação suportes e	80,00
10	Metros cabo PP 2x1.5	53,00	câmeras	
02	Terminais de bateria	26,00	Instalação do monitor	20,00
06	Metros cabo flexível 1.5mm	13,50	Configuração do sistema	80,00
01	Suporte câmera frontal	65,00		
01	Suporte câmera traseira	38,00		
02	Conectores P2 macho	7,50		
02	Conectores P2 fêmea	8,30		
06	Terminais fêmea 6.3mm	1,40		
16	Terminais macho 6.3mm	4,30		

Total: 1.306,00 R\$

Total: 490,00 R\$

Total geral: 1.796,00 R\$

24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540.
CEP 98.310-000 Grafulha
Herval, RS

CPF 011 331 340 23

MIX SOUND GARAGE

CNPJ: 22.668.401/0001-57

Rua Marechal Deodoro 346

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Veículo: Ônibus escolar Placa: IRN 3479 Data: 24/05/22

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Monitor LCD 7"	01	580,00	580,00
Câmeras	02	200,00	400,00
Metros de cabo coaxial	12	2,91	34,92
Conector RCA	04	17,50	70,00
Adaptador RCA	01	9,00	9,00
Relés universais 30V	02	25,00	50,00
Metros cabo PP 2x1.5	10	5,50	55,00
Terminais de bateria	02	15,00	30,00
Metros cabo flexível 1.5mm	06	2,50	15,00
Suporte câmara frontal	01	70,00	70,00
Suporte câmara traseira	01	40,00	40,00
Conectores P2 macho	02	4,00	8,00
Conectores P2 fêmea	02	5,00	10,00
Terminais fêmea 6.3mm	06	0,33	1,98
Terminais macho 6.3mm	16	0,31	4,96
		TOTAL	R\$1378,86

Liane Azambuja Vieira
MIX SOUND GARAGE
CNPJ: 22.668.401/0001-57
☎ (53) 3267-1415

Assinado por 1 pessoa: LIANE AZAMBUJA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/A660-C346-8D4C-9DB1> e informe o código A660-C346-8D4C-9DB1



MIX SOUND GARAGE

CNPJ: 22.668.401/0001-57

Rua Marechal Deodoro 346

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Veículo: Ônibus escolar Placa: IRN 3479 Data: 24/05/22

MÃO DE OBRA	PREÇOS
Instalação do cabeamento coaxial.	200,00
Instalação do cabeamento interruptor de ré.	80,00
Instalação relés	70,00
Instalação suportes e câmeras	90,00
Instalação do monitor	30,00
Configuração do sistema	100,00
TOTAL	R\$570,00

M. S. Garagem
MIX SOUND GARAGE
CNPJ: 22.668.401/0001-57
☎ (53) 3267-1415



MEGAFILM

CNPJ: 74.908.872-0001/99

Rua Júlio de Castilhos, 212

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Veículo: Ônibus escolar Placa: IRN 3479 Data: 24/05/22

MÃO DE OBRA	PREÇOS
Instalação do cabeamento coaxial.	210,00
Instalação do cabeamento interruptor de ré.	85,00
Instalação relés	84,00
Instalação suportes e câmeras	99,50
Instalação do monitor	37,00
Configuração do sistema	150,00
TOTAL	R\$665,50

RENAN RECALZ SILVA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023**
CNPJ: **24.530.086/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:01 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **CBCF.0B49.8775.4819**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão de Situação Fiscal nº **0021177708**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **24.530.086/0001-22**

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031206820**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.530.086/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2016
NOME EMPRESARIAL DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTTA AUTO CENTER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV Getulio Vargas	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO Grifulha	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO deivid_da_motta@hotmail.com		TELEFONE (53) 3267-1301	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Ser](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Solicito contratação de mão de obra com fornecimento de peças para instalação de cabeamento coaxial, interruptor de ré, instalação de relés, instalação de suportes e câmeras, monitor e configuração do sistema

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Serviços (mão de Obra)

- 1- Instalação do cabeamento coaxial
- 2- Instalação do cabeamento interruptor de ré
- 3- Instalação relés
- 4- Instalação suportes e câmeras
- 5- Instalação do monitor
- 6- Configuração do sistema

Peças:

- 1- 01 Monitor LCD 7"
- 2- 02 Câmeras
- 3- 12 metros de cabo coaxial
- 4- 04 Conector RCA
- 5- 01 Adaptador RCA
- 6- 02 Relés universais 30v
- 7- 10 metros cabo PP 2x1.5
- 8- 02 terminais de bateria
- 9- 06 metros cabo flexível 1.5mm
- 10- 01 suporte câmera frontal
- 11- 01 suporte câmera traseira
- 12- 02 conectores P2 macho
- 13- 02 conectores P2 fêmea





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14- 06 terminais fêmea 6.3mm

15- 16 terminais macho 6.3mm

3 – JUSTIFICATIVA

O serviço de mão de obra e fornecimento de peças é para cumprir a exigência do Detran e vistoriados pelo INMETRO. O serviço será para o veículo ônibus IRN-3479 pertencente a esta Secretaria.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: MDE

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no Galpão dos Transportes situada na Rua Getulio Vargas, n.º 622 - Bairro Grafulha - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 3 meses a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de: R\$ 1.796,00

Mão de obra: **R\$ 490,00** Peças: **R\$ 1.306,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Cadastro Pessoa Jurídica-CNPJ

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Negativos dos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

Certidão Negativa Estadual

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima

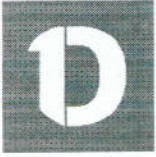
Chefe dos Transportes Escolares

DATA: 16/09/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A660-C346-8D4C-9DB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 16/09/2022 15:56:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/A660-C346-8D4C-9DB1>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 24.530.086/0001-22

Certidão nº: 30774775/2022

Expedição: 16/09/2022, às 14:51:18

Validade: 15/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **24.530.086/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente ao recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

